



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 204

DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº Extra

Data: 03/02/2021

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **LEANDRO CUNHA SABINO - R.E. nº 13.473**, nos autos do **Processo Administrativo nº 902/2018**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 5/07/2011 a 4/07/2016, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Eventos, por meio do Ofício SMCELE nº 0017/21 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 902/2018**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor **LEANDRO CUNHA SABINO - R.E. nº 13.473**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.575.574-5, ocupante do cargo efetivo de **TREINADOR DESPORTIVO**, licença-prêmio pelo período de **90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:**

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 3/01/2022 a 1/02/2022;
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 2/01/2023 a 31/01/2023; e
- III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 2/01/2024 a 31/01/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de fevereiro de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo